ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6419/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO "DIA DO EVANGÉLICO"

12 e 13 de setembro de 2026 – Colinas do Sul/GO

Elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Colinas do Sul – GO
03 de setembro de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo	6419/2026
Dispensa de Licitação	034/2026
Órgão/Entidade	Município de Colinas do Sul/GO
Objeto	Contratação de empresa especializada para locação, montagem, disponibilização, operação técnica e desmontagem de palco, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED e demais equipamentos necessários ao evento Dia do Evangélico, nos dias 12 e 13 de setembro de 2026, no Município de Colinas do Sul/GO.
Natureza	Serviço comum, de natureza não continuada, com locação temporária de equipamentos e serviços acessórios de montagem, operação e desmontagem, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Fundamento pretendido	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado ao valor estimado e às regras de aferição do somatório anual previstas no § 1º do mesmo artigo.
Prazo de vigência	90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.
Período principal de execução	12 e 13 de setembro de 2026, com montagem integral concluída até as 14h00 do dia 12/09/2026 e manutenção da plena operacionalidade durante toda a programação.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

O Município de Colinas do Sul/GO possui reconhecimento legal do "Dia do Evangélico" em seu calendário oficial de eventos. A Lei Municipal nº 361, de 22 de junho de 2012, instituiu originalmente o segundo sábado do mês de setembro como o Dia do Evangélico. Posteriormente, a Lei Municipal nº 585, de 22 de setembro de 2025, restabeleceu a comemoração anual no segundo sábado do mês de setembro, determinando sua inclusão no calendário oficial de eventos do Município e registrando que a alteração atende aos pedidos da Comunidade Evangélica Local.

No exercício de 2026, o segundo sábado do mês de setembro corresponde ao dia 12/09/2026. A programação municipal está prevista para os dias 12 e 13 de setembro de 2026, permitindo a realização da celebração oficial e sua continuidade no dia subsequente, conforme planejamento do evento.

A realização do evento possui relevância comunitária e cultural no contexto local, congregando igrejas evangélicas e seus participantes em momento de integração social, culto, louvor e adoração ao nome do Senhor Jesus Cristo, além de promover convivência comunitária, participação social e organização de programação integrante do calendário municipal.

A necessidade administrativa, entretanto, não consiste em contratar ou remunerar atividade religiosa propriamente dita, mas em assegurar infraestrutura temporária, técnica e operacional indispensável à realização segura e adequada de evento oficialmente reconhecido pelo Município. A

contratação abrange palco, sonorização, iluminação, painel de LED, equipe técnica, montagem, desmontagem e equipamentos complementares necessários ao atendimento dos riders técnicos.

Como cautela institucional, a execução deverá observar os princípios da impessoalidade, isonomia, interesse público e neutralidade estatal, evitando transferência patrimonial direta a igreja, ministério ou entidade religiosa específica. A infraestrutura contratada deverá estar vinculada exclusivamente à programação oficial do evento municipal, cabendo à Administração demonstrar nos autos a finalidade pública da despesa e a observância do art. 19, inciso I, da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração não dispõe, em estrutura própria, de todos os equipamentos, componentes, técnicos especializados e sistemas integrados necessários à realização de evento de médio porte com apresentações musicais e utilização simultânea de palco, PA, mesas digitais, iluminação cênica e painel de LED. A indisponibilidade desses recursos inviabilizaria a execução do evento com padrões mínimos de audibilidade, visibilidade, segurança, estabilidade estrutural e compatibilidade técnica com as bandas.

A solução deve assegurar que toda a estrutura esteja instalada, testada e operacional com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do início da programação do dia 12/09/2026, isto é, até as 14h00, considerando que o evento se inicia às 18h00 e que as bandas necessitam realizar passagem de som, testes de equipamentos, ajustes de palco, iluminação e backline.

Também é necessário que a estrutura permaneça disponível e em condições de uso durante o dia 13/09/2026, a partir das 18h00, devendo a contratada realizar verificação técnica preventiva e correção de falhas antes do reinício da programação. A desmontagem somente poderá ocorrer após o encerramento final e autorização da fiscalização.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O planejamento observa, especialmente, os arts. 5º, 11, 18, 23, 72, 75, 92, 117, 140 e 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da regulamentação municipal aplicável. Por se tratar de contratação direta pretendida com fundamento no art. 75, inciso II, o processo deverá conter, entre outros documentos, Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, estimativa de despesa, Termo de Referência, demonstração de disponibilidade orçamentária, comprovação de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Para o exercício de 2026, o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou o limite do art. 75, inciso II, para R$ 65.492,11. Assim, o enquadramento definitivo da Dispensa nº 034/2026 nesse fundamento legal dependerá de o valor estimado total da contratação permanecer abaixo desse limite e de a Administração demonstrar a observância do art. 75, § 1º, especialmente quanto ao somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro, a fim de afastar fracionamento indevido.

A proximidade da data do evento não altera o fundamento jurídico pretendido nem autoriza flexibilização indevida da instrução. A contratação deve permanecer fundamentada no valor e no planejamento regular, observando-se, quando aplicável, a divulgação prévia prevista no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é predominantemente caracterizado como serviço comum de natureza não continuada, com locação temporária de equipamentos e prestação de serviços acessórios de montagem, operação técnica, assistência durante o evento e desmontagem. Os padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos objetivamente por especificações usuais de mercado.

A existência de montagem de estrutura temporária não afasta a necessidade de responsabilidade técnica quando exigível. Para palco, estruturas suspensas, instalações elétricas temporárias ou outros componentes sujeitos a regulamentação profissional, a contratada deverá providenciar ART, RRT, TRT, laudo, memorial ou documento equivalente, conforme a competência profissional e a legislação aplicável, sem que este ETP presuma dispensa de exigências técnicas ou de segurança.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Disponibilidade integral:** A futura contratada deverá declarar que possui ou terá legitimamente à sua disposição todos os equipamentos, estruturas, acessórios e equipe técnica necessários nos dias 12 e 13/09/2026.
- **Montagem antecipada:** Toda a estrutura deverá estar montada, energizada, testada, segura e pronta para uso até as 14h00 do dia 12/09/2026, com antecedência mínima de quatro horas do início do evento.
- **Operação técnica:** Deverá haver técnico de som e técnico de iluminação durante a passagem de som e durante toda a programação, além de pessoal suficiente para montagem, ajustes, contingências e desmontagem.
- **Atendimento ao rider técnico:** A solução deverá atender aos riders técnicos das bandas contratadas, inclusive quanto a backline e equipamentos complementares, desde que tais riders sejam previamente disponibilizados e integrem os documentos da contratação ou sejam compatíveis com a matriz técnica mínima definida pela Administração.
- **Capacidade técnica:** A proponente deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência compatível com locação e operação de estruturas/equipamentos para eventos. Será admitida a soma de atestados quando necessária para demonstrar as parcelas relevantes do objeto.
- **Disponibilidade sem exigência de propriedade:** Não será exigida propriedade dos equipamentos como condição de participação. A comprovação necessária refere-se à disponibilidade efetiva para a execução, admitindo-se equipamentos próprios, locados, cedidos ou disponibilizados por outro meio juridicamente válido, sob inteira responsabilidade da contratada.

- **Segurança:** A contratada deverá garantir estabilidade estrutural, proteção de cabos, aterramento, isolamento de áreas técnicas, uso de EPIs e atendimento às normas de segurança aplicáveis, inclusive NR-10 e NR-35 quando incidentes.
- **Responsabilidade técnica:** Deverão ser emitidos e apresentados os documentos de responsabilidade técnica exigíveis para as estruturas e instalações temporárias, antes da liberação para uso.
- **Conformidade elétrica:** Cabos, extensões, quadros de distribuição e conexões deverão ser dimensionados e protegidos para a carga instalada, evitando improvisações e riscos de choque, aquecimento ou interrupção.
- **Manutenção e contingência:** A contratada deverá manter equipe e meios para substituição ou correção imediata de equipamentos que apresentem defeito durante o evento, sem custo adicional.
- **Custos incluídos:** O preço ofertado deverá incluir montagem, desmontagem, transporte, deslocamentos, combustível, alimentação, hospedagem, mão de obra, tributos, encargos, seguros eventualmente necessários e demais custos indispensáveis à execução.
- **Guarda dos equipamentos:** A contratada permanecerá responsável pela guarda, conservação e integridade dos equipamentos de sua propriedade ou posse durante todo o período de disponibilização.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

As quantidades foram definidas a partir da programação de dois dias e do documento técnico encaminhado pela unidade demandante. A unidade de medida adotada é “diária”, com 02 (duas) diárias para cada conjunto principal de equipamentos.

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1	DIÁRIA	02	PALCO 9 x 7 m, com cobertura em Ground P.30, carpetado, com escada, pé-direito com 8 m de altura, com 4 talhas para subida da cobertura, incluindo montagem e desmontagem. Deverá atender ao rider técnico das bandas contratadas. Incluem-se todas as despesas de trajeto, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias.
2	DIÁRIA	02	SISTEMA DE SOM – PA de 16 com caixas line array suspensas, 2 mesas digitais de 48 canais, com backline, técnico de som e demais equipamentos necessários ao atendimento do rider técnico das bandas contratadas. Incluem-se todas as despesas de trajeto, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias.
3	DIÁRIA	02	ILUMINAÇÃO – conjunto com 12 COBE, 8 atômicas e 12 PAR LED, com técnico de iluminação, incluindo demais equipamentos necessários ao atendimento do rider técnico das bandas contratadas. Incluem-se todas as despesas de trajeto, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias.
4	DIÁRIA	02	PAINEL DE LED 6 x 2 m, incluindo estrutura, operação e acessórios necessários, devendo atender ao rider técnico das bandas contratadas. Incluem-se todas as despesas de trajeto, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias.

Além dos conjuntos principais, a contratada deverá fornecer os equipamentos necessários ao funcionamento das bandas, incluindo, conforme o rider técnico previamente definido, amplificadores de guitarra e contrabaixo, microfones, monitores de palco, cabos, extensões, pedestais, conectores, distribuição de sinais e demais acessórios indispensáveis.

8. PONTO CRÍTICO: RIDERS TÉCNICOS E DELIMITAÇÃO DO ESCOPO

A previsão genérica de que a contratada deverá fornecer "todos os equipamentos solicitados pelas bandas" pode gerar risco de indefinição do objeto, dificuldade de formação de preços e tratamento desigual entre proponentes, caso os riders técnicos não sejam conhecidos previamente. Por essa razão, antes da abertura do prazo para propostas, recomenda-se que a Administração:

- obtenha os riders técnicos das bandas e os anexe ao Termo de Referência/aviso de contratação direta; ou
- na impossibilidade de anexação tempestiva, consolide uma matriz técnica mínima e objetiva, suficiente para a formação dos preços, vedando alterações posteriores que ampliem materialmente o custo sem formalização adequada;
- confirme a necessidade ou não de gerador de energia, pois esse equipamento não consta expressamente da relação-base e pode representar parcela relevante do preço;
- informe o endereço/local exato de montagem, os pontos de energia disponíveis, condições de acesso, horário autorizado para carga/descarga e eventuais limitações de espaço.

9. CRONOGRAMA MÍNIMO DE EXECUÇÃO

ETAPA	DATA/HORÁRIO	EXIGÊNCIA
Mobilização e montagem	Antes de 12/09/2026	Carga, descarga e instalação em tempo suficiente para conclusão integral até as 14h00 do dia 12/09/2026.
Entrega técnica / aceite inicial	12/09/2026 – até 14h00	Palco, som, iluminação, painel de LED, backline e acessórios montados, energizados, testados, seguros e disponíveis.
Passagem de som e testes	12/09/2026 – a partir de 14h00	Acompanhamento obrigatório dos técnicos da contratada para ajustes solicitados pelas bandas.
Evento – 1º dia	12/09/2026 – a partir de 18h00	Operação contínua, assistência técnica e substituição/correção imediata de falhas.
Revisão para o 2º dia	13/09/2026 – até 14h00	Verificação completa de estabilidade, energia, áudio, iluminação e painel de LED.
Evento – 2º dia	13/09/2026 – a partir de 18h00	Operação contínua e suporte técnico integral.
Desmontagem	Após encerramento final	Somente após autorização da fiscalização, com retirada segura e recomposição das áreas afetadas.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

ALTERNATIVA	AVALIAÇÃO	ANÁLISE
Aquisição de equipamentos pelo Município	Não recomendada	Exigiria investimento elevado, armazenamento, manutenção preventiva/corretiva, atualização tecnológica, equipe especializada e baixa taxa de utilização ao longo do exercício. Não se mostra proporcional para evento pontual.
Locações separadas por equipamento/fornecedor	Possível, porém com risco operacional	Poderia ampliar a competição por item, mas aumenta a complexidade de coordenação, o risco de incompatibilidade entre sistemas, conflitos

		de responsabilidade e dificuldade de sincronizar montagem, passagem de som e suporte durante o evento.
Locação integrada por empresa especializada	Solução recomendada	Concentra responsabilidade técnica e operacional, facilita compatibilidade entre palco, áudio, iluminação, LED e backline, reduz interfaces de gestão e permite resposta mais rápida em caso de falha, desde que a pesquisa de mercado demonstre competição suficiente.

11. SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVA

A solução tecnicamente mais adequada é a contratação de empresa especializada para disponibilizar de forma integrada os quatro conjuntos principais – palco, som, iluminação e painel de LED – com montagem, operação, assistência técnica, desmontagem, backline e acessórios. A integração reduz interfaces de responsabilidade, facilita a passagem de som e permite que a fiscalização cobre de um único contratado a compatibilidade entre sistemas.

Recomenda-se, portanto, a formação de lote único e julgamento pelo menor preço global, desde que a pesquisa de mercado confirme que há pluralidade de fornecedores capazes de atender o conjunto. Se a pesquisa revelar restrição significativa de competitividade, a Administração deverá reavaliar o parcelamento antes da publicação.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Embora palco, som, iluminação e painel de LED sejam itens fisicamente identificáveis, a execução é fortemente interdependente: todos devem ser montados no mesmo local e janela de tempo, operar de forma sincronizada, compartilhar infraestrutura elétrica e de palco, atender ao mesmo rider e permanecer disponíveis durante toda a programação. A contratação de fornecedores distintos aumenta o risco de incompatibilidade, atrasos cruzados e controvérsia sobre a origem de falhas.

Por essas razões, o agrupamento em lote único é tecnicamente defensável como sistema operacional integrado e pode reduzir custos de logística, mobilização, hospedagem e coordenação. A decisão deverá ser confirmada pela pesquisa de mercado, em consonância com o princípio da competitividade.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A quantidade de 02 (duas) diárias para cada item decorre diretamente da duração da programação nos dias 12 e 13/09/2026. A estrutura principal permanecerá montada entre os dois dias, sem necessidade de desmontagem e nova montagem, devendo ser mantida em plena condição de funcionamento e segurança.

Não foram identificadas, no documento-base, necessidades de quantidades adicionais além das 02 diárias. Equipamentos complementares do backline serão dimensionados pelos riders técnicos, razão pela qual tais documentos devem ser incorporados à contratação antes da formação definitiva do preço.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E COMPATIBILIDADE COM O ART. 75, II

O documento técnico recebido não contém valores de referência. A estimativa da despesa deverá ser elaborada pelo setor competente mediante pesquisa de preços compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes idôneas e contemporâneas, com memória de cálculo e justificativa da metodologia.

Para que o Processo nº 6419/2026 permaneça enquadrado como Dispensa nº 034/2026 com fundamento no art. 75, inciso II, o valor total estimado deverá ser inferior a R$ 65.492,11, limite vigente em 2026, e deverá ser demonstrado que o somatório das contratações de mesma natureza no exercício não caracteriza fracionamento indevido. Se o resultado da pesquisa ultrapassar o limite ou revelar agregação anual incompatível, o fundamento e o rito de contratação deverão ser revistos antes da continuidade.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

Considerando a relevância operacional e os riscos de falha no dia do evento, a qualificação técnica deverá ser proporcional ao objeto, sem criar restrições desnecessárias à competição. Recomenda-se exigir:

- um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com locação, montagem e/ou operação de estruturas e equipamentos para eventos, admitindo-se a soma de atestados;
- declaração de disponibilidade dos equipamentos, estruturas, acessórios e equipe técnica para os dias 12 e 13 de setembro de 2026;
- declaração expressa de compromisso de concluir a montagem e disponibilizar todos os equipamentos até as 14h00 do dia 12/09/2026, para passagem de som e testes;
- declaração de ciência e compromisso de atendimento aos riders técnicos anexos ao Termo de Referência/aviso;
- documentos de responsabilidade técnica e de segurança que sejam legalmente exigíveis para a montagem, apresentados no momento definido no Termo de Referência, preferencialmente antes da liberação da estrutura para uso.

A exigência de declaração de disponibilidade não equivale à exigência de propriedade. Eventual comprovação adicional poderá ser solicitada em diligência, mediante documento de propriedade, locação, cessão, compromisso de fornecimento ou outro meio idôneo, sem restringir indevidamente modelos legítimos de operação do mercado.

16. FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA LIQUIDAÇÃO

A forma de pagamento deverá observar a efetiva execução do objeto e a regular liquidação da despesa, ficando expressamente afastada a realização de pagamento antecipado antes da disponibilização da estrutura. Os primeiros 50% (cinquenta por cento) do valor contratado somente poderão ser pagos

após a montagem integral de todos os equipamentos e estruturas previstos, a realização dos testes técnicos e a emissão de aceite pela fiscalização do contrato, comprovando que o conjunto encontra-se instalado, seguro, operacional e apto ao uso.

Para fins do primeiro pagamento, a contratada deverá concluir a montagem e disponibilizar palco, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, backline, cabos, extensões, microfones, monitores, amplificadores e demais equipamentos exigidos no Termo de Referência e nos riders técnicos, dentro do horário estabelecido para a execução. A fiscalização deverá realizar a conferência do atendimento das especificações, do funcionamento dos equipamentos e das condições de segurança antes de atestar essa etapa.

Assim, os primeiros 50% (cinquenta por cento) serão devidos exclusivamente após o cumprimento e aceite da etapa de montagem integral, testes e disponibilização da estrutura, vedado o pagamento pela simples reserva de data, deslocamento, mobilização ou início parcial dos serviços.

Os 25% (vinte e cinco por cento) subsequentes serão pagos em até 30 (trinta) dias e os 25% (vinte e cinco por cento) restantes em até 60 (sessenta) dias, contados conforme disciplinado no Termo de Referência e no instrumento contratual, condicionados à regular execução do objeto, ao recebimento definitivo, à apresentação do documento fiscal, à liquidação da despesa e à inexistência de pendências imputáveis à contratada.

O pagamento ficará condicionado, em todas as etapas, ao atesto do fiscal do contrato e ao cumprimento das obrigações contratuais correspondentes, não gerando direito a pagamento qualquer parcela executada de forma incompleta, defeituosa, incompatível com as especificações ou sem condições adequadas de segurança e funcionamento.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E RECEBIMENTO

A vigência contratual será de 90 (noventa) dias contados da assinatura, conforme documento-base. A vigência mais ampla do que os dois dias de evento se justifica pela necessidade de abranger mobilização, montagem, desmontagem, liquidação, pagamentos parcelados, saneamento de pendências e demais obrigações pós-execução.

O recebimento provisório deverá ocorrer mediante conferência da montagem e funcionamento, com registro pela fiscalização antes da abertura da programação. O recebimento definitivo dependerá da conclusão integral dos dois dias de evento, desmontagem autorizada e inexistência de pendências técnicas ou danos imputáveis à contratada.

18. OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS DA CONTRATADA

- executar integralmente o objeto nas datas e horários definidos, sem atrasos que prejudiquem passagem de som ou programação;
- fornecer equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis com as especificações e riders técnicos;
- manter técnicos qualificados de áudio e iluminação durante testes e apresentações;

- realizar montagem, desmontagem, transporte, carga, descarga e assistência técnica com pessoal próprio ou sob sua responsabilidade;
- corrigir ou substituir imediatamente equipamento defeituoso, sem custo adicional;
- assumir encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas relacionadas à execução;
- cumprir normas de segurança, sinalização, aterramento, proteção de cabos, trabalho em altura e instalações elétricas aplicáveis;
- apresentar documentos de responsabilidade técnica quando exigíveis;
- não transferir à Administração custos extras decorrentes de falhas de dimensionamento que poderiam ser conhecidos a partir dos documentos anexados à contratação;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer prazo, segurança ou desempenho.

19. OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

- informar com precisão o local do evento, condições de acesso, horários de carga/descarga e infraestrutura elétrica disponível;
- fornecer tempestivamente os riders técnicos das bandas e evitar alterações tardias que modifiquem materialmente o escopo;
- designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar montagem, testes, operação e desmontagem;
- providenciar os atos e autorizações administrativas de sua responsabilidade para realização do evento;
- permitir acesso da equipe contratada ao local nos horários necessários;
- efetuar os pagamentos após regular liquidação e atesto da fiscalização, observada a forma de pagamento estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- registrar ocorrências, exigir correções e adotar medidas contratuais em caso de atraso, falha ou inexecução.

20. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITE

A fiscalização deverá ser intensificada nas fases de montagem e testes, pois a utilidade da contratação é altamente sensível ao tempo: eventual atraso não pode ser compensado depois do evento. Recomenda-se checklist de aceite contendo, no mínimo, estrutura montada, estabilidade aparente, escada e acabamento do palco, PA, mesas digitais, microfones, monitores, backline, iluminação, painel de LED, cabeamento, energia, aterramento, proteção de cabos, presença dos técnicos e compatibilidade com os riders.

Não deverá ser emitido aceite de equipamento indisponível, substituído por especificação inferior sem autorização ou instalado em condição insegura. Eventuais substituições somente serão aceitas se tecnicamente equivalentes ou superiores, sem aumento de preço e mediante anuência da fiscalização.

21. ANÁLISE DE RISCOS DA SOLUÇÃO

RISCO	PROB.	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA	RESPOSTA/CONTINGÊNCIA

RISCO	PROB.	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA	RESPOSTA/CONTINGÊNCIA
Atraso na montagem	Média	Alto	Obrigação de conclusão até 14h do dia 12 e declaração de disponibilidade.	Equipe reforçada; registro da ocorrência; medidas contratuais e substituição emergencial quando possível.
Equipamentos incompatíveis com rider	Média	Alto	Anexar riders antes das propostas e exigir ciência formal.	Substituição imediata por equipamento compatível, sem custo adicional.
Falha de som/iluminação/LED	Média	Alto	Testes prévios, manutenção e equipe técnica presente.	Equipamento reserva/solução alternativa e correção imediata.
Indefinição do escopo por rider tardio	Alta	Alto	Consolidar rider/matriz mínima antes da contratação.	Formalizar alteração apenas se legalmente cabível; evitar imposição unilateral de custos imprevisíveis.
Falha de alimentação elétrica	Média	Alto	Levantar carga e infraestrutura local antes da proposta.	Readequação técnica; solução de contingência prevista previamente, se necessária.
Acidente estrutural ou elétrico	Baixa/Média	Muito alto	Responsabilidade técnica, EPIs, aterramento, inspeção e isolamento.	Interdição imediata do equipamento/área e acionamento dos responsáveis técnicos.
Chuva/vento forte	Média	Alto	Estrutura adequada, monitoramento meteorológico e orientação do responsável técnico.	Suspensão temporária quando houver risco e adoção de protocolos de segurança.
Fornecedor sem disponibilidade real	Média	Muito alto	Declaração de disponibilidade e diligência documental quando necessária.	Aplicação das medidas contratuais e busca de solução substitutiva juridicamente possível.
Pagamento sem aceite prévio	Média	Alto	Condicionar os primeiros 50% à montagem integral, testes e aceite da fiscalização.	Suspender o pagamento até a regularização da etapa e o devido atesto do fiscal.
Prazo exíguo para formalização	Alta	Alto	Conclusão imediata da instrução, sem supressão de requisitos.	Priorizar trâmite, publicação e análise; não utilizar a proximidade do evento para afastar controles legais.

22. SUSTENTABILIDADE E BOAS PRÁTICAS

- priorizar sistemas de iluminação LED e equipamentos com melhor eficiência energética, sem reduzir desempenho técnico;
- dimensionar a operação para evitar consumo energético desnecessário fora dos horários de teste e apresentação;
- evitar descarte inadequado de materiais, fitas, cabos, embalagens e consumíveis utilizados na montagem;
- reduzir ruído fora dos horários autorizados para montagem e testes, observadas regras locais;
- manter o local limpo e retirar integralmente materiais e resíduos decorrentes da desmontagem.

23. RESULTADOS PRETENDIDOS

- realização do Dia do Evangélico de 2026 com infraestrutura adequada e compatível com a programação oficial;
- garantia de qualidade de áudio, iluminação e visualização para participantes e apresentações;
- redução de riscos de atraso, falha técnica e incompatibilidade entre equipamentos;
- cumprimento dos riders técnicos previamente definidos;
- segurança estrutural, elétrica e operacional da montagem temporária;

- uso racional dos recursos públicos, mediante solução temporária mais econômica do que aquisição de equipamentos permanentes;
- responsabilização objetiva de um fornecedor pela integração dos sistemas, caso mantida a contratação em lote único.

24. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do aviso/edital de contratação direta e da formalização do contrato, recomenda-se concluir as seguintes providências:

- definir e registrar o endereço exato do evento;
- obter e anexar os riders técnicos das bandas ou consolidar matriz técnica objetiva equivalente;
- confirmar a infraestrutura elétrica do local e definir se haverá necessidade de gerador;
- realizar pesquisa de preços e consolidar estimativa da despesa;
- demonstrar o enquadramento no limite atualizado do art. 75, II, e o somatório do art. 75, § 1º;
- definir no Termo de Referência a forma de pagamento em conformidade com o item 16 deste ETP, condicionando a primeira parcela à montagem integral, aos testes e ao aceite da fiscalização;
- incluir exigência de atestado de capacidade técnica e declaração de disponibilidade;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- estabelecer checklist técnico de recebimento e documentos de responsabilidade técnica exigíveis;
- confirmar se a contratação em lote único mantém competitividade adequada à realidade do mercado.

25. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

Com base na necessidade demonstrada, na existência de programação municipal oficialmente reconhecida, na natureza temporária do objeto e na análise comparativa das alternativas, conclui-se que a locação integrada de palco, som, iluminação, painel de LED e equipamentos complementares constitui solução tecnicamente adequada para a realização do Dia do Evangélico de 2026.

A viabilidade jurídica e econômica da Dispensa de Licitação nº 034/2026, Processo nº 6419/2026, fica condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à confirmação de que o valor e o somatório anual permitem o enquadramento no art. 75, inciso II, à delimitação prévia dos riders técnicos, à definição do local e da infraestrutura elétrica e à observância da forma de pagamento estabelecida no item 16 deste ETP, com a primeira parcela condicionada à montagem integral, aos testes e ao aceite da fiscalização.

Atendidas essas condicionantes, o prosseguimento da contratação mostra-se justificável e compatível com o interesse público, devendo o Termo de Referência reproduzir integralmente as especificações técnicas, os horários de montagem e operação, as exigências de qualificação técnica, a declaração de disponibilidade, os critérios de aceite e as obrigações de segurança estabelecidas neste ETP.

26. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTAIS

- Constituição Federal de 1988, especialmente art. 19, inciso I.
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 para 2026.
- Lei Municipal nº 361, de 22 de junho de 2012 – instituição originária do Dia do Evangélico no Município.
- Lei Municipal nº 585, de 22 de setembro de 2025 – restabelecimento da comemoração no segundo sábado de setembro e inclusão no calendário oficial municipal.
- Documento técnico "Objeto itens" fornecido pela unidade demandante, contendo especificações, quantidades, prazo de vigência, programação, horários e forma de pagamento inicialmente pretendida.

Colinas do Sul – GO, 03 de setembro de 2026.

_____

ANTONIO AILTON MENDES

Secretário de Administração